



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.188/2009 **DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009**

"Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei n.º 975/2005 "PPA 2006-2009" e suas alterações e da Lei n.º 1.117/2008 "LDO 2009" e suas alterações e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para obras de pavimentação asfáltica na zona urbana do município."

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal sanciono e promulgo e seguinte lei:

Artigo 1º. – Esta Lei institui modificações na Lei n.º 975/2005 "PPA 2006-2009" e suas alterações e na Lei n.º 1.117/2008 "LDO 2009" e suas alterações do município de Pinhalzinho, na forma dos anexos desta Lei.

Artigo 2º - As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2009, estão expressas nos seguintes anexos:-

Anexo II PPA – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

Anexo III PPA – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

Anexo V LDO – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

Anexo VI LDO - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Artigo 3º - Fica convalidado na Lei n.º 975/2005 "PPA 2006-2009" e suas atualizações e na Lei n.º 1.117/2008 "LDO 2009" e suas alterações o valor dos programas e ações constantes na presente Lei, bem como passam a integrar as planilhas do AUDESP.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme a seguinte classificação:

CREDITO ESPECIAL

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora:	01-Setor de Urbanismo
Função:	15-Urbanismo
Subfunção:	451-Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0008-Infra-Estrutura Urbana e Serviços Urbanos
Projeto:	1.046-Pavimentação Asfáltica e Recapeamento – Zona Urbana
Categoria Econômica:	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	01-Tesouro
Código de Aplicação:	130.00-CIDE
Valor R\$:	22.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora: 01-Setor de Urbanismo
Função: 15-Urbanismo
Subfunção: 451-Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0008-Infra-Estrutura Urbana e Serviços Urbanos
Projeto: 1.046-Pavimentação Asfáltica e Recapeamento – Zona Urbana
Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 110.00-Geral
Valor R\$: 10.000,00

Artigo 5º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução orçamentária no montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) conforme segue:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 201
Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora: 01-Setor de Urbanismo
Função: 15-Urbanismo
Subfunção: 452-Serviços Urbanos
Programa: 0008-Infra-Estrutura Urbana e Serviços Urbanos
Atividade: 2.015-Manutenção do Setor de Urbanismo
Categoria Econômica: 3.3.90.30-Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 110.00-Geral
Valor R\$: 10.000,00

Ficha: 213
Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora: 02-Setor de Estradas
Função: 26-Transporte
Subfunção: 782-Transporte Rodoviário
Programa: 0008-Infra-Estrutura Urbana e Serviços Urbanos
Atividade: 2.016-Manutenção das vias públicas e vicinais
Categoria Econômica: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 130.00-CIDE
Valor R\$: 22.000,00

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 15 de Dezembro de 2009.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal